



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 639, de 21 de dezembro de 1994.

Altera o prazo de que trata o artigo
1º da Lei nº 529, de 15 de dezembro
de 1993.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado por mais 01(um) ano o prazo de
que trata o artigo 1º da Lei nº 529, de dezembro de 1993.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publica
ção.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
vinte e um (21) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e qua
tro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

21 / 12 / 94

EL